



IMPL
Fls. 24
Rub. 9/10

Autor: Dep. Ivo Cersósimo
D.Of. 24/1º/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 914 , de 6 de janeiro de 1 969 .

Cria o Distrito de Guassulândia, no Município de Glória de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Guassulândia, no Município de Glória de Dourados.

§ único - Os limites do Distrito a que alude este artigo são os seguintes: partindo da confluência do córrego Pirajuí, no rio Guirai, por este acima até encontrar a 6ª (sexta) linha do Núcleo Colonial de Dourados; deste ponto, pela referida (sexta) linha, rumo poente, até encontrar o travessão dos 5 (cinco) quilômetros (meio da quadra 54) ; deste ponto, pelo travessão dos 5 (cinco) quilômetros equivalente ao meio da quadra 54, rumo sul, até encontrar a linha Barreirão; deste ponto, pela dita linha Barreirão, até a divisa da Fazenda Alencar; deste ponto, pela divisa da Fazenda Alencar, até o rio Guirai, daí, rio acima, até a confluência do córrego Pirajuí, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de janeiro de 1 969, 148º da Independência e 81º da República.

*Registrada
do livro
Em 22/1/69
B. 14/1/69
Sub-Diretor*